

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 49 /2009, de 23 de julho de 2009.

Dispõe sobre a Proposta de alteração do Regimento Interno da CIB – TO com redistribuição nas regiões representadas na CIB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a **RESOLUÇÃO – CIB Nº. 64/2007**, de 29 de Outubro de 2007 que dispõe sobre as Regiões de Saúde e Colegiados de Gestão Regional do Tocantins, em anexo;

Considerando a proposta de alteração no art. 5º do Regimento Interno da CIB – TO de 16(dezesseis) para 18(dezoito) membros, sendo, 09(nove) titulares e 09(nove) suplentes, contemplando a redistribuição dos Colegiados de Gestão Regional e representação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB)/TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 23 de Julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no art. 5º do Regimento Interno da CIB – TO que trata da representação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB)/TO de, 16(dezesseis) para 18(dezoito) membros, sendo, 09(nove) representantes da Secretaria Estadual de Saúde e 09(nove) representantes dos Colegiados de Gestão Regional/Regiões de Saúde e seus respectivos suplentes, conforme planilha anexa;

Art. 2º - Aprovar a redistribuição dos 15(quinze) Colegiados de Gestão Regional/Regiões de Saúde contemplando a representação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB)/TO conforme quadro de distribuição e planilha anexa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Eugenio Paeceli de Freitas Coêlho
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 064/2007, de 29 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a Aprovação das Regiões de Saúde e Colegiados de Gestão Regional do Tocantins;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria nº 399 de 22/02/06 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 699 de 30/03/06 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria nº 372 de 16/02/07 que altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Regiões de Saúde e Colegiados de Gestão Regional do Tocantins conforme tabela em anexo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho
Presidente da CIB-TO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I DA NATUREZA

Art. 1º - A Comissão Intergestores Bipartite – CIB-TO, instituída pela Portaria 931/97 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES-TO, em observância à Norma Operacional Básica – NOB/SUS, constante do Anexo Único da Portaria nº 545/MS, de 20 de maio de 1993, é a instância privilegiada de negociação, pactuação e decisão em relação aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde – SUS na esfera do Estado cabendo adequá-los às normas nacionais

Parágrafo Único – As definições e propostas da CIB-TO, no que couber deverão ser referendadas e/ou aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde – CES-TO, submetendo-se ao seu poder deliberativo e fiscalizador.

Art. 2º - Todos os aspectos operacionais do processo de descentralização no âmbito do Estado serão objeto de regulamentação pela Comissão Intergestores Bipartite.

Parágrafo Único – Na ocorrência de divergência não superada a nível interno da Comissão a questão deverá ser submetida ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades da Comissão Intergestores Bipartite:

I – Avaliar e orientar todos os aspectos operacionais do processo de descentralização no âmbito do Estado do Tocantins.

II – Acompanhar permanentemente e avaliar o processo de financiamento das ações de saúde no âmbito do Estado do Tocantins.

III – Avaliar e orientar o relacionamento dos municípios com o Estado e o Governo Federal, no que diz respeito à gestão do SUS, de acordo com a legislação em vigor.

IV – Encaminhar propostas ao Conselho Estadual de Saúde, objetivando a reformulação de estratégias para a agilização e melhoria do programa de descentralização no Estado, assim como de outros assuntos pertinentes ao setor saúde.

V – Propor modificações na sistemática de descentralização à Comissão Intergestores Tripartite, visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Comissão Intergestores Bipartite tem a seguinte organização:

I – Plenária;

II – Secretaria Executiva;

III – Câmaras Técnicas.

§ 1º - A plenária é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pelas reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros da Comissão.

§ 2º - A Secretaria Executiva apoiará a execução das atividades, referentes às decisões e orientações da Plenária e demandas das Câmaras Técnicas, praticando todos os atos de gestão administrativa necessários ao bom desempenho dos serviços das mesmas.

§ 3º - As Câmaras Técnicas são instâncias de natureza técnica, criadas pela Plenária da Comissão e instituídas por atos do Secretário de Estado da Saúde, para atender a objetivos específicos embasados na explicação de seus objetivos, atribuições e finalidades, que identificam claramente sua natureza, podendo ser compostas por representantes do nível Estadual e/ou do nível municipal.

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins é constituída por 09 (nove) representantes da Secretaria de Estado da Saúde, designados pelo Secretário de Estado da Saúde, 09 (nove) membros do órgão de representação dos Secretários Municipais de Saúde, designados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/TO

§ 1º - A Comissão terá tantos suplentes quantos forem os titulares, também designados pela SES-TO e pelo COSEMS/TO.

§ 2º. - A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes.

§ 3º - Em situações especiais, havendo interesse da Comissão, poderão ser convidados representantes de órgãos ou instituições que contribuam na execução de trabalhos específicos.

§ 4º - O Secretário Municipal de Saúde da Capital é membro nato da Comissão, ocupando uma das 09 (nove) vagas pertencentes ao COSEMS/TO.

§ 5º - O Presidente da CIB-TO é o Secretário de Estado da Saúde e, nas suas eventuais ausências, o mesmo indicará um membro substituto dentre os membros titulares da CIB.

CAPITULO V DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - É competência da Comissão Intergestores Bipartite:

I – Cumprir e Operacionalizar as deliberações dos CES-TO no âmbito de sua ação;

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações técnicas e administrativas orientadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

III – Dar parecer e decidir sobre assuntos de natureza técnica - administrativa que tenham sido demandados pelos níveis Federal, Estadual e Municipal.

IV – Coordenar e avaliar a execução de atividades e serviços necessários e imprescindíveis à consecução do processo de descentralização, de acordo com as normas vigentes.

V - Apreciar, de acordo com os fluxos estabelecidos, a documentação, fornecida pelo estado e pelos municípios quanto ao enquadramento e permanência na condição de participante do processo de descentralização e de gestão;

VI – Solicitar, quando houver necessidade para o desenvolvimento de atividades especiais, a representação de autoridades competentes;

VII – Sugerir a realização de atos administrativos específicos, respeitados os limites de sua área de competência;

VIII – Pactuar e propor à Secretaria de Estado da Saúde, programas de capacitação para os municípios considerados sem condições técnicas e materiais para enquadramento em qualquer das condições de operacionalização e gestão do SUS.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - São atribuições da Comissão Intergestores Bipartite:

I – Apreciar e aprovar os pleitos de habilitação do Estado e dos Municípios que se enquadrem nas condições de gestão, conforme normas vigentes.

II - Apreciar e Avaliar os pactos de habilitação modificando-os quando necessário e conforme as normas vigentes.

III – Analisar, negociar e aprovar a Programação Pactuada Integrada – PPI, observando as normas, critérios e parâmetros definidos pela CIB, baseada em proposta encaminhada pelo nível estadual e municipal.

IV - Analisar e avaliar proposta dos municípios que manifestem interesse em gerenciar serviços de unidades ambulatoriais e hospitalares públicas federais e estaduais.

V - Adequar os critérios e parâmetros para o componente estadual do Sistema Nacional de Informações em Saúde e Auditoria.

VI – Viabilizar a implantação e implementação de Câmaras de Compensação Intermunicipal acompanhando seu funcionamento e evolução.

VII- Aprovar programação referente a ações especiais de saúde tanto no âmbito estadual como municipal.

VIII- Apresentar ao Conselho Estadual de Saúde relatórios sobre o processo de descentralização e gestão do SUS, para análise e avaliação cuja intensificação será estabelecida pelo próprio Conselho.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As reuniões da planária da Comissão Intergestores Bipartite são de caráter público.

Art. 9º - A Comissão Intergestores Bipartite reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por solicitação do Secretário Estadual de Saúde, Presidente do COSEMS ou pela maioria da representação estadual ou municipal.

§ 1º - As reuniões realizar-se-ão em primeira convocação no horário fixado, em segunda convocação 15 (quinze) minutos após, desde que garantido o quorum mínimo da maioria simples de ambas as representações, e em terceira e ultima convocação 15 (quinze) minutos após, com o número de membros presentes, desde que mantida a paridade;

§ 2º - Após o encerramento das discussões, a matéria será submetida a deliberação da Plenária por consenso.

§ 3º - Nas reuniões da Comissão, o membro suplente poderá substituir o membro titular de sua representação. Na presença do titular participará somente com a franquia da palavra de sua representação.

§ 4º - Os membros da Comissão podem convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades civis, desde que avisem a Comissão com antecedência de, no mínimo, 48(quarenta e oito) horas.

§ 5º - O convidado terá direito de voz, desde que seja solicitado pelo membro que o convidou.

§ 6º - A cada reunião, os membros da Comissão assinarão o livro próprio de presença e de ata.

§ 7º - As deliberações em todos os aspectos operacionais do processo de descentralização no âmbito estadual, serão objeto de regulamentação pela Comissão Bipartite. Na ocorrência de uma divergência não superada neste foro, a questão deverá ser levada à deliberação do Conselho Estadual de Saúde até o prazo de 60(sessenta) dias. Caso alguma das partes considere-se lesada pela decisão do Conselho Estadual de Saúde, a questão poderá ser levada à CIT e ou ao Conselho Nacional de Saúde para sua resolução.

Art. 10 - A seqüência dos trabalhos nas reuniões da plenária da Bipartite será a seguinte:

I - Verificação do quorum pelo Presidente da Comissão;

II – Comunicação das alterações da ata de reunião anterior aprovada e assinada pelas duas representações.

III- Leitura e despacho do expediente, correspondência, relatórios, pareceres, proposições, recomendações, etc.;

IV – Leitura da Ordem do Dia com a pauta.

V - Discussão e deliberação dos assuntos em pauta;

VI – Encaminhamentos específicos e organização da pauta da próxima reunião com distribuição de tarefas de relatores, etc.;

VII- Comunicações breves e franqueamento da palavra.

Art. 11 – A Comissão Intergestores Bipartite terá um prazo máximo de 60(sessenta) dias, a partir da data de entrada da solicitação de em qualquer das condições pleiteadas pelo Estado ou pelos municípios, para análise, avaliação, manifestação e encaminhamento ao Ministério da Saúde.

Art. 12 – Toda a questão sujeita à análise da Comissão Intergestores Bipartite serão apreciadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e terão um prazo de até 10 (dez) minutos para serem apresentadas, salvo casos excepcionais, face a relevância do assunto e de comum acordo entre as partes.

Art. 13 – A qualquer momento caberá questões de ordem propostas por quaisquer dos membros.

Art. 14 – As manifestações da Comissão Intergestores Bipartite serão balanceadas em proposições, recomendações, deliberações resoluções ou em outras modalidades de decisão.

Art. 15 – Os casos omissos neste Regimento serão tempestivamente discutidos e resolvidos pela Plenária da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 16 – Nesta data este Regimento foi modificado e aprovado pela Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, podendo ser modificado em reunião ordinária, pela maioria absoluta dos membros de ambas as representações por consenso a qualquer tempo.

Palmas, 23 de julho de 2009.

Eugenio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/TO

Regiões representadas pelo COSEMS na CIB-TO

Representação do COSEMS na CIB, por regiões.

01) Região de Saúde Bico do Papagaio (Um Colegiado)

1. Esperantina
2. São Sebastião
3. Araguatins
4. Buriti
5. Carrasco Bonito
6. Sampaio
7. Augustinópolis
8. Praia Norte
9. Axixa
10. Sítio Novo
11. São Miguel
12. São Bento
13. Itaguatins
14. Maurilândia

1^a

Região Extremo Norte

01 Titular: São Miguel (José Ribamar Ayres)

01 Suplente: Tocantinópolis (Maria da Conceição)

03) Região de Saúde Portal do Bico (Um Colegiado)

1. Nazaré
2. Luzinópolis
3. Tocantinópolis
4. Santa Terezinha
5. Aguiarnopolis
6. Palmeiras/Mosquito
7. Darcinópolis

21 Municípios

02) Região Médio Araguaia (Um Colegiado)

1. Cachoeirinha
2. Ananás
3. Angico
4. Riachinho
5. Xambioá
6. Piraquê
7. Araguanã

Região Norte

04) Região de Saúde Médio Norte (Um Colegiado)

1. Aragominas
2. Muricilândia
3. Santa Fé
4. Carmolândia
5. Araguaína
6. Wanderlândia
7. Babaculandia
8. Pau Darco
9. Nova Olinda
10. Filadélfia
11. Barra do Ouro
12. Goiatins
13. Campos Lindos

2^a

01 Titular: Araguaína (Eduardo Medrado)

01 Suplente: Xambioá (Bruno Ricardo Macedo)

20 Municípios

05) Região de Saúde Araguaia-Tocantins (Um Colegiado)

1. Arapoema
2. Bandeirante
3. Bernardo Sayão
4. Juarina
5. Couto Magalhães
6. Colinas
7. Palmeirante
8. Brasilândia
9. Tupiratins

Região Centro Norte

01 Titular: Guaraí (Emival Fonseca)

01 Suplente: Couto Magalhães (Nilton Vale)

3^a

10. Itapiratins

06) Região de Saúde Lobo Guará (Um Colegiado)

1. Pequizeiro
2. Itacajá
3. Itaporã
4. Presidente Kennedy
5. Goiarnorte
6. Colméia
7. Guarai
8. Fortaleza do Tabocão

18 municípios

07) Região de Saúde Cultura do Cerrado (Um Colegiado)

1. Tupirama
2. Santa Maria
3. Recursolândia
4. Bom Jesus
5. Centenário
6. Pedro Afonso

09) Região de Saúde Miracema (Um Colegiado)

1. Miranorte
2. Rio dos Bois
3. Miracema
4. Tocantínia
5. Rio Sono

11 municípios

08) Região de Saúde Cantão (Um Colegiado)

1. Araguacema
2. Dois Irmãos
3. Caseara
4. Abreulândia
5. Pium
6. Marianópolis
7. Divinópolis
8. Barrolândia
9. Monte Santo
10. Chapada da Areia
11. Paraíso
12. Pugmil
13. Nova Rosalândia
14. Lagoa da Confusão
15. Cristalândia
16. Oliveira de Fátima

16 municípios

11) Região de Saúde de Porto Nacional (Um Colegiado)

1. Porto Nacional
2. Monte do Carmo
3. Ponte Alta do Tocantins
4. Mateiros
5. Fátima
6. Brejinho de Nazaré
7. Ipueiras
8. Silvanópolis
9. Pindorama
10. Santa Rosa
11. Chapada da Natividade
12. Natividade

10) Região de Saúde Capim Dourado: (Um Colegiado)

1. Lajeado
2. Aparecida do Rio Negro
3. Novo Acordo
4. Lizarda
5. Santa Terezinha
6. Lagoa do Tocantins

Região Central

01 Titular: Pedro Afonso (Gilmar Lacerda)

01 Suplente: Miranorte (Filomena Barros)

4^a

Região Centro Sul

01 Titular: Marianópolis (Edson Mendes)

01 Suplente: Paraíso (Manoel Pedro Pinho)

5^a

Região Sul

01 Titular: Porto Nacional (Antonio Carlos)

01 Suplente: Lagoa do Tocantins (Nizan Pereira)

6^a

7. São Felix

20 municípios

12) Região de Saúde Centro-Sul (Um Colegiado)

1. Santa Rita
2. Crixás
3. Dueré
4. Aliança
5. Formoso do Araguaia
6. Cariri
7. Gurupi
8. Sandolândia
9. Figueirópolis
10. Sucupira
11. Alvorada
12. Araguaçu
13. Talismã

Região Sul

01 Titular: Gurupi (Geraldo Teixeira)

01 Suplente: São Valério (Olímpio Arraes)

7^a

13) Região de Saúde Sul Angical (Um Colegiado)

1. Peixe
2. São Valério
3. São Salvador
4. Jaú
5. Palmeirópolis

18 municípios

14) Região de Saúde Extremo Sudeste (Um Colegiado)

1. Conceição
2. Paraná
3. Arraias
4. Aurora
5. Lavandeira
6. Combinado
7. Novo Alegre

Região Sudeste

01 Titular: Taguatinga (Gardênia Meira)

01 Suplente: Combinado (Eliete Mendes)

8^a

15) Região de Saúde Sudeste (Um Colegiado)

1. Almas
2. Porto Alegre
3. Rio da Conceição
4. Dianópolis
5. Novo Jardim
6. Taipas
7. Ponte Alta do Bom Jesus
8. Taquatinga

15 municípios

1. Palmas(Capital)

Capital

01 Titular: Palmas (Samuel Bonilha)

01 Representante: Palmas (Sâmara Queiroga)

9^a



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB -TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE 2009

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU

Ord	Titulares	Suplentes
01	NOME: Ruth Mercês L. N. Paranaquá LOTAÇÃO: Superintendência de Vigilância e Promoção à Saúde. TEL: 3218 3245 e 8415 9086 fax: 3218-4881 E-MAIL: ruth@saude.to.gov.br	NOME: Ullannes Passos Rios LOTAÇÃO: Diretoria de Vigilância Sanitária TEL: 3218 3264\3263 fax cel: 84159055 E-MAIL: ullannes@saude.to.gov.br
02	NOME: Perciliana J. B. Carvalho LOTAÇÃO: Diretoria de vigilância Epidemiológica TEL: 3218 1705 E-MAIL: vigepide@saude.to.gov.br – Secretária Kamila	NOME: Sérgio Luis de Oliveira Silva LOTAÇÃO: Diretoria de Vigilância Ambiental e do Trabalho TEL: 3218 4883 cel: 8404 2822 E-MAIL: sergio@saude.to.gov
03	NOME: Elaine Negre Sanches LOTAÇÃO: (Superintendência de Gestão Administrativa e de desenvolvimento dos Recursos Humanos) TEL: 3218 1790 e 8415 9024 - E-MAIL: sga@saude.to.gov.br	NOME: Luiza Regina Dias Noleto LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão Administrativa TEL: 3218 6232 cel: 84159089 fax: 1769 E-MAIL: luiza@saude.to.gov.br
04	NOME: Shirlaine Valeriano Alves Barbosa LOTAÇÃO: (Diretoria de Gestão na Educação na Saúde) TEL: 3218 3268/ 8409 6819 E-MAIL: dges@saude.to.gov.br / shirlaine@saude.to.gov.br	NOME: Kleber Wessel de Oliveira LOTAÇÃO: (Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho) TEL: 3218 3242/ 6286/ 9208 4642 E-MAIL: crh@saude.to.gov.br ou kleberw@saude.to.gov.br
05	NOME: Maria Auri Gonçalves Souza LOTAÇÃO: Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde. TEL: 3218-1798 e 8415-9098 / Secretária Denize E-MAIL: auri@saude.to.gov.br ; saps@saude.to.gov.br	NOME: Inêz dos Santos Gonçalves LOTAÇÃO: Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação. TEL: 3218-1729/3218-2033 e 9973-6379 E-MAIL: controle@saude.to.gov.br - Elizabeth / Secretária
06	NOME: Linvalda Rodrigues Herriques de Araújo LOTAÇÃO: (Diretoria de Atenção Primária) TEL: 3218 3272/ 8401 2082 – Secretária Patrícia E-MAIL: dap@saude.to.gov.br / linvalda@uol.com.br	NOME: Roseli Bald Kemmer LOTAÇÃO: (Assessoria Técnica do Gabinete) TEL: 3218-6292 e 8415 9028 E-MAIL: roseli@saude.to.gov.br
07	NOME: Senivan Almeida de Arruda LOTAÇÃO: (Superintendência de Gestão do Fundo Estadual da Saude) TEL: 3218 1733\ 8415 9104 E-MAIL: sgfes@saude.to.gov.br – Antonilda	NOME: Astério dos Reis Leão LOTAÇÃO: Diretoria de Convênios e Fundos TEL: 3218 1786 e 99735455 E-MAIL: cgcon@saude.to.gov.br
08	NOME: Maria Luiza Salazar Freire LOTAÇÃO: Coordenadora de Desenvolvimento e Políticas da Saúde TEL: 3218-1737/3218-3265 e 8411 7465 E-MAIL: malu@saude.to.gov.br	NOME: Soraia Roges Jordy Sat'ana LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de Planejamento e Descentralização da Saúde TEL: 3218-1737/3218-3265 e 9966 2825 E-MAIL: soraia@saude.to.gov.br – Mízia
09	NOME: Maria Gleyd Brito Chianca Silva LOTAÇÃO: (Diretoria de Atenção Especializada) TEL: 3218 6286 Cel.: 84159020- Elidiane E-MAIL: dae@saude.to.gov.br / mgchianca@saude.to.gov.br	NOME: Margareth Santos Amorim LOTAÇÃO: (Coordenadora de Serviço de Alta Complexidade) TEL: 3218 1770 Cel.: 84159020– E-MAIL: dae@saude.to.gov.br / mgchianca@saude.to.gov.br

A Homologação dos Representantes será na Reunião Ordinária de 23 de julho de 2009.



CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE 2009

Representantes do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS

ORDEM	REGIÃO	TITULARES	SUPLENTES
01	EXTREMO NORTE	JOSÉ DE RIBAMAR AYRES E SILVA Secretário Municipal de Saúde de São Miguel Telefone: 3447-1101 / 9124-8934 Email: saoalice@saudetogo.gov.br	MARIA DA CONCEIÇÃO M. DE FARIAS REGO Secretário Municipal de Saúde de Tocantinópolis Telefone: 63 3471-7113 / 9983-2652 Email: tocantinopolis@saudetogo.gov.br
02	NORTE	EDUARDO NOVAES MEDRADO Secretário Municipal de Saúde de Araguaína Telefone: 3414-5389 / 9999-0571 Email: aguaina@saudetogo.gov.br	BRUNO RICARDO CARDOSO MACEDO Secretário Municipal de Saúde de Xambioá Telefone: 63 3473-1253 / 8112-6945 Email: xambioa@saudetogo.gov.br
03	CENTRO NORTE	EMIVAL NUNES DA FONSECA Secretário Municipal de Saúde de Guarai Telefone: 63 3464-2121 Email: guarai@saudetogo.gov.br	NILTON VALE CAVALCANTE Secretário Municipal de Saúde de Couto de Magalhães Telefone: 63 3468-1341 / 9237-1105 Email: coutomagalhaes@saudetogo.gov.br
04	CENTRAL	GILMAR LOPES LACERDA Secretário Municipal de Saúde de Pedro Afonso Telefone: 63 3466-2441 Email: afonso@saudetogo.gov.br	FILOMENA MARTINS S. BARROS Secretário Municipal de Saúde de Miranorte Telefone: 63 3355-1333 / 8115-7987 Email: miranorte@saudetogo.gov.br
05	CENTRO SUL	EDSON MENDES RODRIGUES Secretário Municipal de Saúde de Marianópolis Telefone: 63 3535-1271 / 9982-1328 Email: marianopolis@saudetogo.gov.br	MANOEL PEDRO CASTRO DE PINHO Secretário Municipal de Saúde de Paraíso Telefone: 63 3904-1576 / 8432-7399 Email: paraizo@saudetogo.gov.br
06	SUL	GERALDO ALVES TEIXEIRA Secretário Municipal de Saúde de Gurupi Telefone: 63 3315-0083 Email: gurupi@saudetogo.gov.br	OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES Secretário Municipal de Saúde de São Valério Telefone: 63 3359-1170 Email: saovalerio@saudetogo.gov.br
07	SUDESTE	GARDÉNIA BARREIRA ALVES MEIRA Secretário Municipal de Saúde de Taguatinga Telefone: 63 3654-1285 / 9976-7230 Email: taguatinga@saudetogo.gov.br	ELIETE MENDES REIS DE ASSIS Secretário Municipal de Saúde de Combinado Telefone: 63 3685-1244 Email: combinado@saudetogo.gov.br
08	SUL	ANTONIO CARLOS MARTINS SIMIONE Secretário Municipal de Saúde de Porto Nacional Telefone: 63 3363-2221 / 3363-7888 Email: acsimioni@hotmail.com	NIZAN PEREIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins Telefone: 3522 1143 / 8438 6673 e-mail: lagoadoto@saudetogo.gov.br
09	CAPITAL	SAMUEL BRAGA BONILHA Secretário Municipal de Saúde de Palmas Telefone: 63 3218-5097 / 5631 Email: planej.saude@palmas.togo.gov.br	SAMARA QUEIROGA B. G. COSTA Representante Suplente de Palmas Telefone: 63 3218-5631 / 8111-3494 Email: samara.queiroga@hotmail.com

A Homologação dos Representantes será na Assembléia Geral Ordinária de 23 de julho de 2009.